



Esclarecimento 30/11/2020 17:44:04

1) As empresas interessadas em participar deste certame poderão concorrer para o objeto descrito nos subitens 5.1.1.1 e 5.1.1.2 desta licitação, porém, pela necessidade de contratação de um link de contingência/redundância, não poderá ser vencedora de ambos. Questionamento: Apesar de estar claro a condição de vencedores diferentes para estes itens, no objeto fala-se em link redundante; no caso de não ofertarmos links com a mesma rota, ou seja, não redundantes entre si, podemos ser considerados vencedores para ambos itens no caso de vencer a disputa de preços? 2) Os chamados abertos de suporte técnico poderão ser referentes a todas as atividades de responsabilidade da CONTRATADA considerando os serviços contratados, englobando, mas não se limitando, a instalação, configuração, recuperação, alteração e remoção de equipamentos, enlaces, roteamento, endereçamento IP entre outros; Questionamento: Alterações/mudanças, inclusive de endereço, durante a vigência contratual devem ser precedidas de estudos de viabilidade técnica e estão passíveis de custos sob a responsabilidade da CONTRATANTE? 3) DO OBJETO Contratação de serviços de acesso à internet para sede, representações e redundância na sede do CRM-PR, visando atender as necessidades, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento: 3.1) Algum item se refere a contratação de Banda Larga? 3.2) É possível que seja entregue um bloco IP /29 para cada lote? 3.3) O serviço ADDOS exigido nos itens do edital, poderão ser faturados em faturas apartadas dos links, uma vez que são serviços diferentes? 3.4) Está correto a "velocidade mínima" do link ou o valor "máximo aceitável" do itens do edital? Vejam que links com 300 ou 500Mbps estão com valores muito inferiores a links de 80Mbps. 3.5) O valor dos links dos itens 4 e 5 se refere ao valor de cada link de cada endereço ou o somatório de todos? Solicitamos que o lote 4 e 5 possuam linhas de faturamento para cada endereço. 4) A instalação e ativação do Link, incluindo toda a infraestrutura deverão estar em pleno funcionamento em 21/04/2021. O CRM-PR tem contrato vigente até o dia 20/04/2021 e não poderá haver descontinuidade na prestação do serviço. Como o prazo de instalação é de 60 dias, o contrato terá vigência de 21/02/2021 a 20/02/2022. O primeiro pagamento ocorrerá 30 dias após a efetiva prestação do serviço. Durante o período de instalação não haverá pagamento. Entendemos que o prazo será 60 dias após a assinatura do contrato. Está correto nosso entendimento? 5) 5.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS 5.1.1 Para o atendimento das necessidades desta contratação, são necessários os seguintes requisitos: 5.1.1.1 Item 01: Fornecimento de Link de acesso dedicado a Internet de 80 Mbps com um bloco de endereçamento IP contínuo e loteável na Internet /27; 5.1.1.2 Item 02: Fornecimento de Link de acesso dedicado a Internet de 80 Mbps com um bloco de endereçamento IP contínuo e loteável na Internet /27; 5.1.1.3 Item 04: Fornecimento de Link de acesso dedicado a Internet de 25 Mbps com um bloco de endereçamento IP contínuo e loteável na Internet de 4 (quatro) hosts para cada letra do item 04; 5.1.2 As empresas interessadas em participar do certame poderão concorrer para o objeto descrito nos subitens 5.1.1.1 e 5.1.1.2 desta licitação, porém, pela necessidade de contratação de um link de contingência/redundância, não poderá ser vencedora de ambos. Não identificamos a descrição dos itens 3 e 5. Por gentileza, verificar.

Fechar